

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM
22.08.2018
ÀS 15:28 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 22 ago 2018 16:39

Exmo. Sr.
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 14 de agosto de 2018, em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Resolução nº 06, de 2018, que "Institui a Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal (TTD)".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

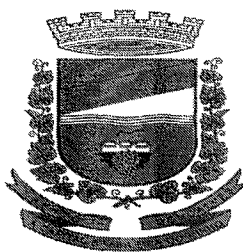
Bento Gonçalves, 22 de agosto de 2018.

Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)**
Presidente em Exercício, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Adv. Dr. Jaime Zandonai
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

Institui a Tabela de
Temporalidade de Documentos
da Câmara Municipal (TTD).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD da Câmara Municipal.

Art. 2º Para fins de tempo de guarda de documentos deverá ser observada a Tabela de Temporalidade constante no Anexo I.

Art. 3º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, vinculada à Direção Geral, composta por 03 (três) servidores efetivos, nomeados por Portaria, para fins de cumprimento do disposto nesta Resolução, que se reunirá anualmente.

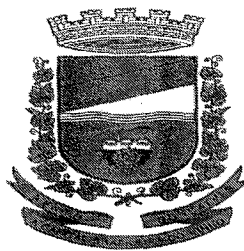
§ 1º No caso de eliminação de documentos, caberá à Comissão Permanente a elaboração do Termo de Eliminação de Documentos (Anexo II) e do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos (Anexo III), este devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE).

§ 2º A eliminação dos documentos constantes no Edital será no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias após a publicação do mesmo no DOE.

Art. 4º Os documentos omissos no Anexo I desta Lei, terão guarda permanente até serem incluídos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos _____ dias
do mês de _____ de dois mil e dezoito.



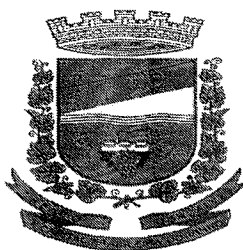
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Vereador Rafael Pasqualotto
1º Secretário

Vereador Moisés Scussel Neto
Presidente

Vereador Valdemir Antonio Marini
2º Secretário

Vereador Eduardo Virissimo
Vice-Presidente

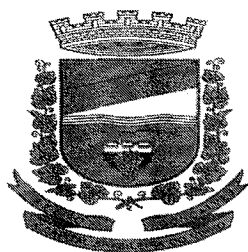


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS (TTD)

Documentos	Guarda Temporária (anos)	Guarda Permanente	Observações
Área Administrativa			
Processo Licitatório	5		Após homologação
Contrato	5		Após término da vigência
Processo de baixa de patrimônio	5		
Documento referente a concurso		X	Edital, Lista de classificação, homologação e desistência
Termo de eliminação de documentos		X	
Edital de ciência de eliminação de documentos		X	
Área Financeira			
Empenho	10		Bem como seus documentos afins
Boletim de tesouraria	10		
Balancete		X	
Área Legislativa			
Ata		X	
Matéria Legislativa		X	
Relatório de Gestão Fiscal		X	
Relatório de Gestão da Saúde		X	
Processo de Contas TCE		X	
Área de Comunicação Social			
Gravação		X	Sessões, Audiências Públicas e Reuniões de Comissões



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

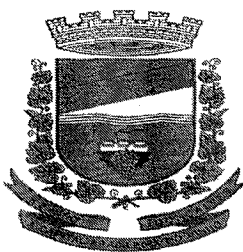
Os documentos abaixo relacionados estão sendo eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no DOE.

Documento	Referência(ano)	Observações

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 20 ____.

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Ciente – Direção Geral



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos da Resolução nº____, de _____ torna publico a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste edital no DOE, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes no Termo de Eliminação de Documentos.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a Presidência desta Casa Legislativa.

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 20 ____.

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Ciente – Direção Geral